

**Despacho n.º 3737/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular e cooperativo a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

**Faculdade de Ciências e Tecnologia  
da Universidade de Coimbra**

**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

	Classificação profissional	Valores
39 — Informática:		
Paulo de Oliveira David .....		14,5

**Universidade de Évora**

**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

6.º — 18:		
Rui Manuel Marrafa Martins .....		14,5
7.º — 19:		
Elsa Cristina Rocha Azevedo Birra Mota .....		14
39 — Informática:		
Pedro Miguel Almas Capucho .....		14,5

**Escola Superior de Educação do Porto**

**2.º ciclo do ensino básico**

4.º — 04:		
Deolinda Georgina Ferreira S. Barbosa Soares Alves .....		14,6

**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

10.º A — 23:		
Ana Isabel de Carvalho Bacelar Ferreira .....		14,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

27 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Despacho n.º 3738/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino público a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 2.º ano da profissionalização em serviço:

**Escola Superior de Educação de Leiria**

**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

	Classificação profissional	Valores
1.º — 11:		
Susana Isabel Vieira Gonçalves .....		14,3

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

27 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Despacho n.º 3739/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6

de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular e cooperativo a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 2.º ano da profissionalização em serviço:

**Escola Superior de Educação de Santarém**

Classificação  
profissional

**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

Valores

4.º A — 15:

Helena Isabel Loureiro Lopes Inês .....

15,5

5.º — 17:

Ana Catarina da Luz Coelho .....

15

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**

**2.º ciclo do ensino básico**

1.º — 01:

Maria do Céu Gonçalves Penso .....

14,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

27 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Despacho n.º 3740/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino particular e cooperativo a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2002-2003, o 2.º ano da profissionalização em serviço:

**Universidade de Aveiro**

Classificação  
profissional

**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

Valores

4.º A — 15:

Luísa Manuel Gamelas Madaíl .....

14,8

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

27 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Despacho n.º 3741/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora do ensino particular e cooperativo a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2002-2003, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensada do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

Classificação  
profissional

7.º — 19:

Valores

Maria José Mendes da Silva e Costa Ferreira .....

14,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

31 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Despacho n.º 3742/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular e cooperativo a seguir